



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0071/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.008287/2024.09**, Parecer Técnico N.º **109/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF PARECER TÉCNICO DIFLOR/DCF N.º 108/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

NOME: MARCOS VENICIUS SEVERINO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 464.573.801-15

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CANDIDO, N.º 325, BAIRRO AEROPORTO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: PECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 148,0452 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA AGP, LOCALIZADA NA BR-174, GLEBA VISTA ALEGRE

MUNICÍPIO: CARACARAÍ - RR

VALIDADE: 01/08/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 01/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **01/08/2025 às 12:17**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **07/08/2025 às 13:01**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=a5f79> informando o seguinte código verificador: **a5f79**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
3. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
4. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
5. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
6. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
7. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

Latitude: 01°29'17,699" N Longitude: 60°55'17,518" W

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **109/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**
18201.008287/2024.09 **PARECER TÉCNICO DIFLOR/DCF Nº**
108/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 4.382,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SARAH OLLIVIA FRAGA BARBOSA - RR0919657168

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **01/08/2025 às 12:17**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **07/08/2025 às 13:01**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=a5f79> informando o seguinte código verificador: **a5f79**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459